

BATALHA boletim digital

Nº42 // abril de 2018 // ISSN 2183-2315



AVISOS/
DESPACHOS/
EDITAIS/
REGULAMENTOS

Avisos	3
Despachos	4
Editais	5

MUNICÍPIO DA BATALHA

Aviso

Manutenção e nomeação em regime de substituição de cargos dirigentes

Para os devidos efeitos se faz público que, na sequência da publicação no Diário da República 2.ª série, n.º 64, de 02 de abril de 2018, novo Regulamento Interno dos Serviços e Organograma da Câmara Municipal da Batalha e considerando que com a extinção ou reorganização da unidade orgânica cessam automaticamente todas as comissões de serviço, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e tendo em conta que se mantêm as competências de algumas unidades orgânicas flexíveis e os pressupostos subjacentes à nomeação dos trabalhadores em cargos dirigentes e ainda, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, que permite a nomeação em regime de substituição, por meu despacho de 04/04/2018, determinei:

1. A manutenção das seguintes comissões de serviço: Eng.º Manuel Gameiro – Chefe de Divisão de Manutenção e Exploração (DME);

Dra. Benedita Catarina Nunes Soares Duarte – Chefe de Divisão de Administração Geral (DAG);
Dr. Rui Miguel Borges da Cunha – Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD).

2. A nomeação, em regime de substituição, com efeitos a 02 de abril, dos trabalhadores nos cargos a seguir indicados, uma vez que os mesmos reúnem os requisitos legais exigidos para o preenchimento do lugar:

Arq. Raquel Maria Alves Pinto Barbosa Dias – Chefe de Divisão de Ordenamento do Território (DOT);
Eng.º Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira – Chefe de Divisão de Obras Municipais (DOM).

Paços do Município da Batalha, 16 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º9/2018/G.A.P.

MANUTENÇÃO E NOMEAÇÃO EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO DE CARGOS DIRIGENTES

Na sequência da publicação no Diário da República 2.ª série, n.º 64, de 02 de abril de 2018, do novo Regulamento Interno dos Serviços e Organograma da Câmara Municipal da Batalha e considerando que com a extinção ou reorganização da unidade orgânica cessam automaticamente todas as comissões de serviço, salvo se for expressamente mantida a comissão de serviço no cargo dirigente do mesmo nível que lhe suceda, conforme disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 64/2011, de 22 de dezembro, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, e tendo em conta que se mantêm as competências de algumas unidades orgânicas flexíveis e os pressupostos subjacentes

à nomeação dos trabalhadores em cargos dirigentes e ainda, nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua versão atual, que permite a nomeação em regime de substituição, determino:

1. A manutenção das seguintes comissões de serviço: Eng.º Manuel Gameiro – Chefe de Divisão de Manutenção e Exploração (DME);

Dra. Benedita Catarina Nunes Soares Duarte – Chefe de Divisão de Administração Geral (DAG);
Dr. Rui Miguel Borges da Cunha – Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Desporto (DECD).

2. A nomeação, em regime de substituição, com efeitos a 02 de abril, dos trabalhadores nos cargos a seguir indicados, uma vez que os mesmos reúnem os requisitos legais exigidos para o preenchimento do lugar:

Arq. Raquel Maria Alves Pinto Barbosa Dias – Chefe de Divisão de Ordenamento do Território (DOT);
Eng.º Rui Manuel Gouveia Dias Ferreira – Chefe de Divisão de Obras Municipais (DOM).

Paços do Município da Batalha, 4 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º10/2018/G.A.P.

COMISSÃO PARITÁRIA PARA O PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 2017-2020
PROCESSO ELEITORAL

Considerando que,

Nos termos do estatuído na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, lei que estabelece o sistema integrado de gestão e avaliação do desempenho na Administração Pública (SIADAP), com aplicabilidade às autarquias locais, pelo Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, junto do dirigente máximo de cada serviço funciona uma comissão paritária com competência consultiva para apreciar propostas de avaliação dadas a conhecer a trabalhadores avaliados, antes da homologação;

A comissão paritária é composta por quatro vogais, sendo dois representantes da Administração, designados pelo dirigente máximo do serviço, sendo um membro do conselho coordenador da avaliação, e dois representantes dos trabalhadores por estes eleitos;

Os vogais representantes da Administração são designados em número de quatro, pelo período de quatro anos, sendo dois efetivos, um dos quais orienta os trabalhos da comissão, e dois suplentes; Os vogais representantes dos trabalhadores são eleitos, pelo período de quatro anos, em número de seis, sendo dois efetivos e quatro suplentes, através de escrutínio secreto pelos trabalhadores que constituem o universo de trabalhadores de toda a Câmara Municipal;

DETERMINO,

Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 6 do artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na sua redação atual, em conjugação com o preceituado no artigo 22.º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro, o seguinte:

a) Até ao próximo dia 11 de maio, os trabalhadores da Câmara Municipal da Batalha poderão indicar os membros da mesa de voto. Na ausência dessa indicação, serão os mesmos designados pelo Presidente da Câmara, até 48 horas antes da realização do ato eleitoral;

b) A mesa de voto será constituída por três membros efetivos (um presidente e dois vogais efetivos) e dois vogais suplentes;

c) O ato eleitoral terá lugar no dia 28 de maio, no período compreendido entre as 15h45 e as 17h00;

d) A mesa de voto funcionará na sala de formação (piso 1) no edifício dos Paços do Concelho;

e) A eleição será nominal devendo a mesa proceder à sua organização;

f) Os membros da mesa deverão comunicar os resultados da eleição ao Presidente da Câmara até ao dia 30 de maio do ano em curso;

g) Serão eleitos dois vogais efetivos e quatro vogais suplentes, representantes dos trabalhadores e eleitos pelos próprios;

h) Os membros da mesa são dispensados do exercício dos seus deveres funcionais pelo período necessário à realização do ato eleitoral, no dia da eleição. Serão igualmente concedidas facilidades aos restantes trabalhadores pelo período estritamente indispensável para o exercício do direito de voto;

i) A não participação dos trabalhadores na eleição implica a não constituição da comissão paritária sem, contudo, obstar ao prosseguimento do processo de avaliação, entendendo-se como irrelevantes quaisquer pedidos de apreciação por esse órgão. Mais determino que o setor de recursos humanos leve ao conhecimento de todos os trabalhadores o teor do presente despacho.

Paços do Município da Batalha, 16 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º11/2018/G.A.P.

(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRIGENTE
ENG.º MANUEL GAMEIRO)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

A) DELEGO:

No Chefe da Divisão de Manutenção e Exploração, SR. ENG.º MANUEL GAMEIRO:

1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

1.1. As competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º:

– Executar as deliberações da câmara municipal;

– Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal.

1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:

– Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

1.3. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

– Justificar faltas;

– Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

1.4 As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

– Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento e compromisso no orçamento em vigor;

– Autorizar o registo de inscrição de técnicos;

– Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

– Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

– Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

– Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

– Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da compe-

tência decisória do delegante ou subdelegante.

2. AS COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 18/2008, 29 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, QUE APROVOU O CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

- Prestar, por escrito e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os esclarecimentos e retificação das peças do procedimento – artigo 50.º n.º 2 e 3 do CCP;
- Notificar os interessados da decisão sobre a classificação e desclassificação dos documentos que constituem a proposta - artigo 66.º do CCP;
- Notificação da decisão de adjudicação – artigo 77.º do CCP;
- Notificação da apresentação dos documentos de habilitação - artigo 85.º do CCP;
- Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos - artigo 92.º do CCP;
- Notificação da minuta do contrato - artigo 100.º n.º 1 do CCP;
- Notificação dos ajustamentos ao contrato - artigo 103.º n.º 1 do CCP;
- Notificação do dia, data, hora e local para a outorga do contrato - artigo 104.º n.º 3 do CCP;
- Comunicação à Autoridade da Concorrência e ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. de indícios dos atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência - artigo 317.º do CCP
- Proceder à medição de todos os trabalhos executados - artigo 387.º do CCP;
- Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção provisória da obra - artigo 394.º do CCP;
- Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção definitiva da obra - artigo 398.º do CCP;
- Remissão do relatório final da obra ao InCI, I.P. - artigo 402.º n.º 1 do CCP.

3. OUTRAS COMPETÊNCIAS:

A competência prevista no artigo 115.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;

A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;

A competência de autenticação de documentos relativos à respetiva Divisão;

A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

B). O presente despacho produz efeitos a partir de 02 de abril de 2018, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados.

C). Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Município da Batalha, 16 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º12/2018/G.A.P.

(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRIGENTE DR. RUI MIGUEL BORGES DA CUNHA)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

A). DELEGO:

No Chefe da Divisão de Educação, Cultura e Desporto, SR. DR. RUI MIGUEL BORGES DA CUNHA:

1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI

Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

1.1. As competências previstas n.º 1 do artigo 35.º:
– Executar as deliberações da câmara municipal;
– Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:
– Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

1.3. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

1.4 As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

- Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

2. OUTRAS COMPETÊNCIAS:

- A competência prevista no artigo 115.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;
- A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;
- A competência de autenticação de documentos relativos à respetiva Divisão;
- A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

B). O presente despacho produz efeitos a partir de 02 de abril de 2018, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados.

C). Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Município da Batalha, 16 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º13/2018/G.A.P.

(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRIGENTE ENG.º RUI MANUEL GOUVEIA DIAS FERREIRA)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

A). DELEGO:

No Chefe da Divisão de Obras Municipais (D.O.M.), SR. ENG.º RUI MANUEL GOUVEIA DIAS FERREIRA:

1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

1.1. As competências previstas n.º 1 do artigo 35.º:
– Executar as deliberações da câmara municipal;

– Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal.

1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:
– Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

1.3. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

- Justificar faltas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

1.4 As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

- Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;
- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

2. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 18/2008, 29 DE JANEIRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, QUE APROVOU O CÓDIGO DA CONTRATAÇÃO PÚBLICA:

- Prestar, por escrito e até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os esclarecimentos e retificação das peças do procedimento – artigo 50.º n.º 2 e 3 do CCP;
- Notificar os interessados da decisão sobre a classificação e desclassificação dos documentos que constituem a proposta – artigo 66.º do CCP;
- Notificação da decisão de adjudicação – artigo 77.º do CCP;
- Notificação da apresentação dos documentos de habilitação – artigo 85.º do CCP;
- Prorrogação do prazo para a confirmação de compromissos – artigo 92.º do CCP;
- Notificação da minuta do contrato – artigo 100.º n.º 1 do CCP;
- Notificação dos ajustamentos ao contrato – artigo 103.º n.º 1 do CCP;
- Notificação do dia, data, hora e local para a outorga do contrato – artigo 104.º n.º 3 do CCP;
- Comunicação à Autoridade da Concorrência e ao Instituto da Construção e do Imobiliário, I.P. de indícios dos atos, acordos, práticas ou informações suscetíveis de falsear as regras de concorrência – artigo 317.º do CCP
- Proceder à medição de todos os trabalhos executados – artigo 387.º do CCP;
- Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção provisória da obra – artigo 394.º do CCP;
- Notificação da realização da vistoria para efeitos de receção definitiva da obra – artigo 398.º do CCP;
- Remissão do relatório final da obra ao InCI, I.P. – artigo 402.º n.º 1 do CCP.

3. OUTRAS COMPETÊNCIAS:

- A competência prevista no artigo 115.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;
- A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;
- A competência de autenticação de documentos relativos à respetiva Divisão;
- A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

B). O presente despacho produz efeitos a partir de 02 de abril de 2018, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados.

C). Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Município da Batalha, 16 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º 14/2018/G.A.P.

(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRIGENTE DRA. BENEDITA CATARINA NUNES SOARES DUARTE)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

A). DELEGO:

Na Chefe da Divisão de Administração Geral, SRA. DRA. BENEDITA CATARINA NUNES SOARES DUARTE:

1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

1.1. As competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º:

– Executar as deliberações da câmara municipal;
Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

– Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite estipulado por lei ou por delegação da câmara municipal, com a exceção das referidas no n.º 2 do artigo 30.º;

– Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legais.

1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:

– Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

1.3. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

– Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

– Justificar faltas;

– Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

– Autorizar a prestação de trabalho extraordinário.

1.4. As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

– Autorizar a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido autorizada e com cabimento e compromisso no orçamento em vigor;

– Autorizar a realização de despesas até ao limite estabelecido por lei;

– Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

– Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

– Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

– Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

2. OUTRAS COMPETÊNCIAS:

– A competência prevista no artigo 115.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para dirigir a instrução de todos os procedimentos admi-

nistrativos que corram pela sua Divisão;

– A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;

– A competência de autenticação de documentos relativos à respetiva Divisão;

– A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

B). O presente despacho produz efeitos a partir de 02 de abril de 2018, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados.

C). Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Município da Batalha, 16 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

DESPACHO N.º 15/2018/G.A.P.

(DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NA DIRIGENTE ARQ.ª RAQUEL MARIA ALVES PINTO BARBOSA DIAS)

No uso da faculdade que me é concedida pelo artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

A). DELEGO:

Na Chefe da Divisão de Ordenamento do Território (D.O.T.), SRA. ARQ.ª RAQUEL MARIA ALVES PINTO BARBOSA DIAS:

1. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS AO ABRIGO DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO:

1.1. As competências previstas no n.º 1 do artigo 35.º:

– Executar as deliberações da câmara municipal;
– Dar cumprimento às deliberações da assembleia municipal, sempre que para a sua execução seja necessária a intervenção da câmara municipal;

1.2. As competências previstas no n.º 2 do artigo 35.º:

– Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação.

1.3. As competências previstas no n.º 2 do artigo 38.º, no domínio da gestão e direção de recursos humanos:

– Justificar faltas;

– Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas.

1.4. As competências previstas no n.º 3 do artigo 38.º:

– Autorizar o registo de inscrição de técnicos;

– Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade, designadamente livros de obra;

– Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

– Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

– Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

– Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante.

2. COMPETÊNCIAS PRÓPRIAS PREVISTAS NO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL, QUE APROVOU O REGIME JURÍDICO DA URBANIZAÇÃO E EDIFICAÇÃO (RJUE), ABRANGENDO A PRÁTICA DE TODOS OS ATOS E FORMALIDADES DE CARÁTER INSTRUMENTAL NECESSÁRIOS AO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA DECISÓRIA, EM ESPECIAL:

– A direção da instrução dos procedimentos, no âmbito do n.º 2 do art.º 8.º;

– Efetuar despacho de aperfeiçoamento do pedido, no âmbito do n.º 2 do art.º 11.º;

– Determinar a suspensão do processo, no âmbito do n.º 7 do art.º 11.º.

3. COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO D.L. N.º 310/2002, DE 18 DE DEZEMBRO:

– A emissão de licenças, no âmbito do n.º 1 do artigo 31.º, licenciamento do exercício da atividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos;

– Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras, no âmbito do n.º 2 do artigo 39.º.

4. OUTRAS COMPETÊNCIAS:

– As competências previstas no SIR - Sistema Indústria Responsável, conforme previsto no n.º 7 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto.

– A competência prevista no artigo 115.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para dirigir a instrução de todos os procedimentos administrativos que corram pela sua Divisão;

– A competência para despachar os assuntos correntes dos serviços integrados na sua Divisão;

A competência de autenticação de documentos relativos à respetiva Divisão;

– A competência para a assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução dos processos.

B). O presente despacho produz efeitos a partir de 02 de abril de 2018, considerando-se ratificados todos os atos entretanto praticados.

C). Cumpra-se com o disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, dando ao presente despacho a devida publicidade.

Paços do Município da Batalha, 16 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 14/2018/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 26 de março de 2018 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 4 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 15/2018/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal da Batalha:

FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que as deliberações tomadas na Reunião de Câmara de 9 de abril de 2018 poderão ser consultadas pelos interessados, durante cinco dias após a afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 17 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,

a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.

EDITAL N.º 16/2018/G.A.P.

PAULO JORGE FRAZÃO BATISTA DOS SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal da Batalha:
FAZ PÚBLICO, para os fins tidos por convenientes
e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo
56.º do anexo I, à Lei n.º 75/2013 de 12 de setem-
bro, que as deliberações tomadas na Reunião de
Câmara de 23 de abril de 2018 poderão ser consul-
tadas pelos interessados, durante cinco dias após a
afixação do presente edital.

Paços do Município da Batalha, 30 de abril de 2018

O Presidente da Câmara Municipal da Batalha,
a) Paulo Jorge Frazão Batista dos Santos.



BATALHA
MUNICÍPIO